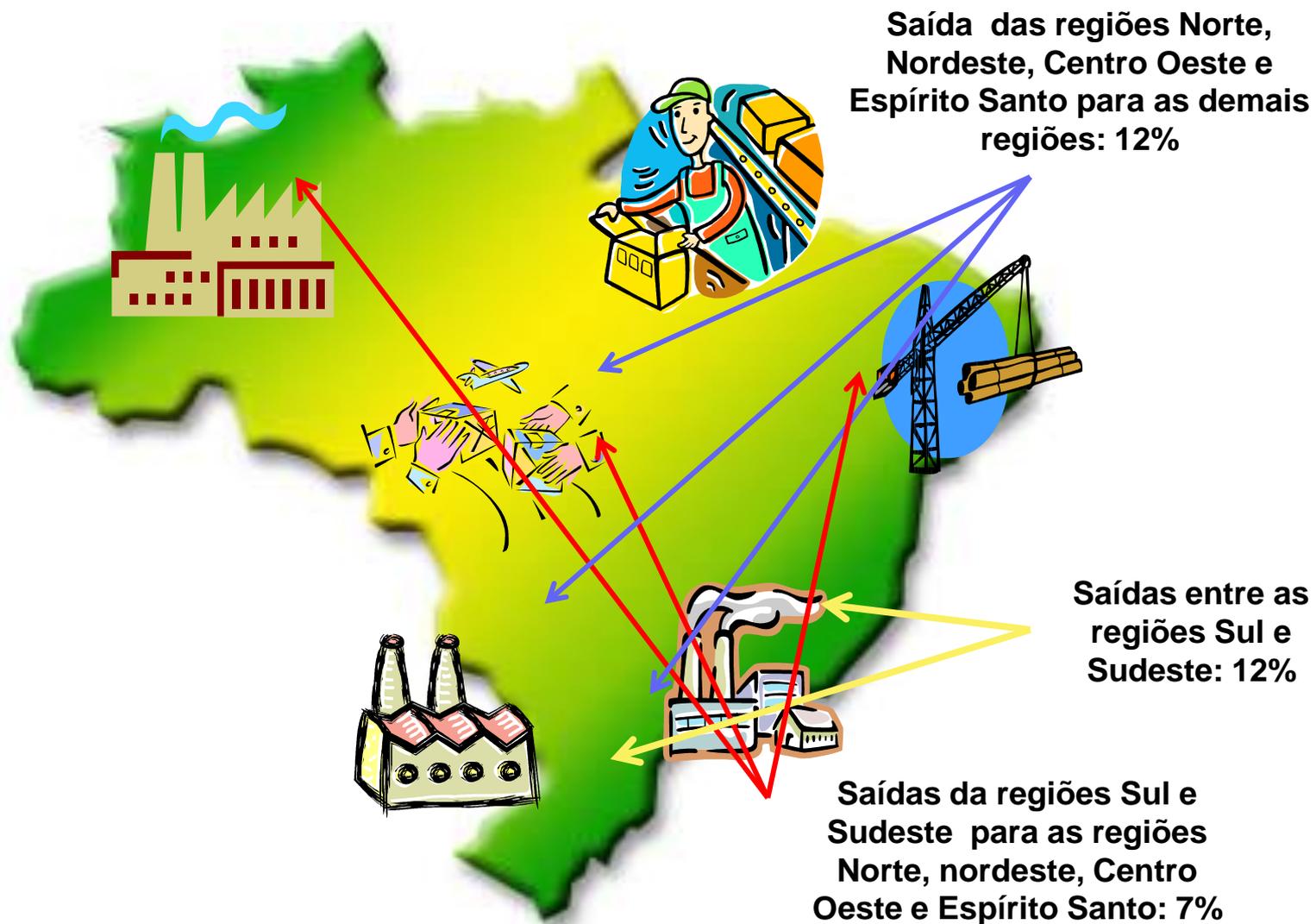


ICMS – Guerra Fiscal

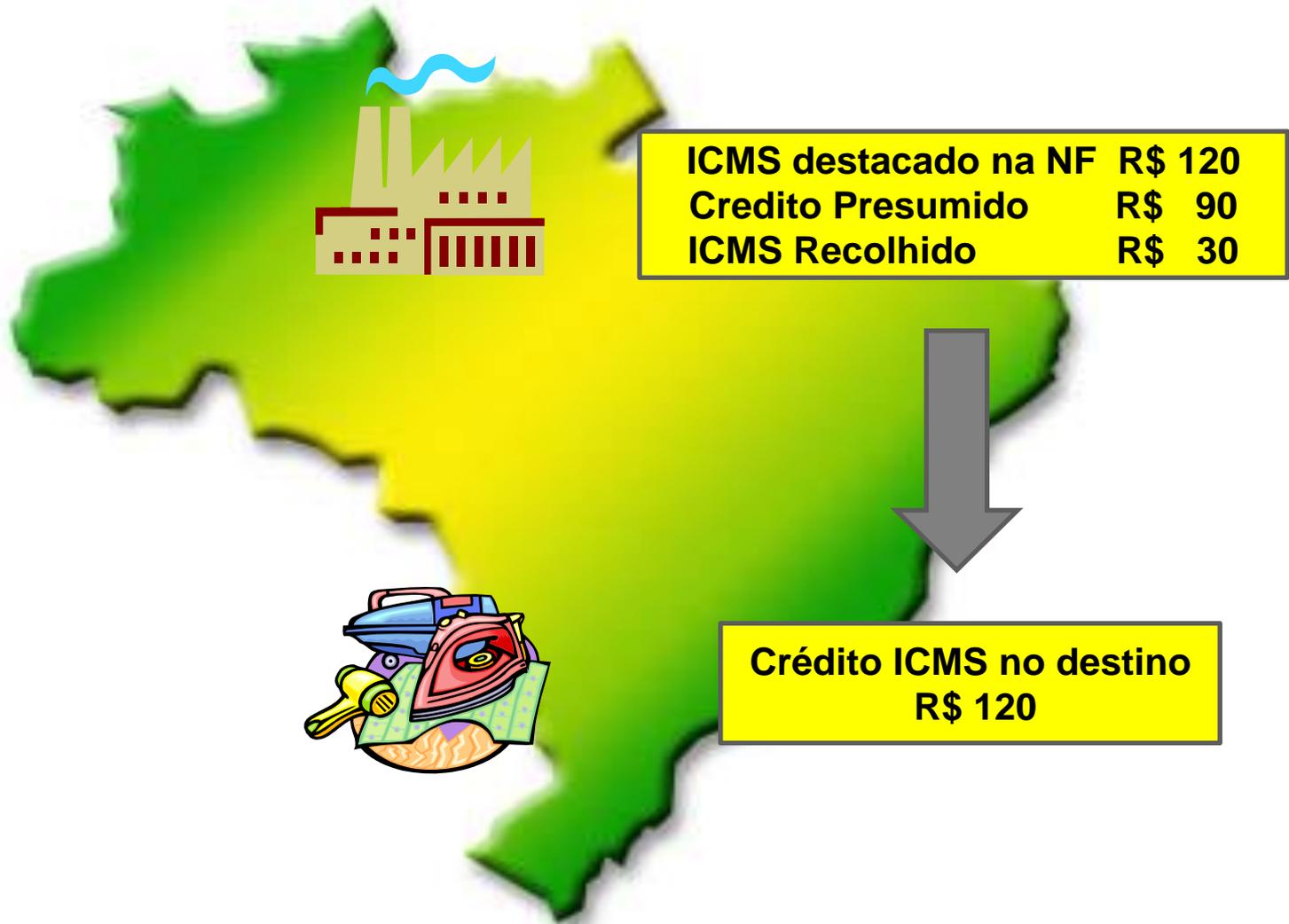
Julho de 2011

 **ERNST & YOUNG TERCO**
Quality In Everything We Do

ICMS - GUERRA FISCAL



ICMS - GUERRA FISCAL



ICMS - GUERRA FISCAL

- ▶ A maioria dos Estados concede benefícios fiscais relacionados ao ICMS como forma de atrair investimentos para os seus territórios.
- ▶ Grande parte dos benefícios podem ser considerados irregulares por terem sido concedidos sem a aprovação do CONFAZ, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 24 de 1975 e no artigo 155 da Constituição Federal.
- ▶ De acordo com a Lei Complementar nº 24 de 1975, os incentivos e benefícios fiscais do ICMS concedidos sem aprovação do CONFAZ acarretarão, “cumulativamente”, na nulidade do crédito fiscal feito pelo estabelecimento destinatário da mercadoria e na exigibilidade do remetente, do imposto que deixou pago em decorrência do benefício fiscal ilegalmente concedido.

ICMS - GUERRA FISCAL

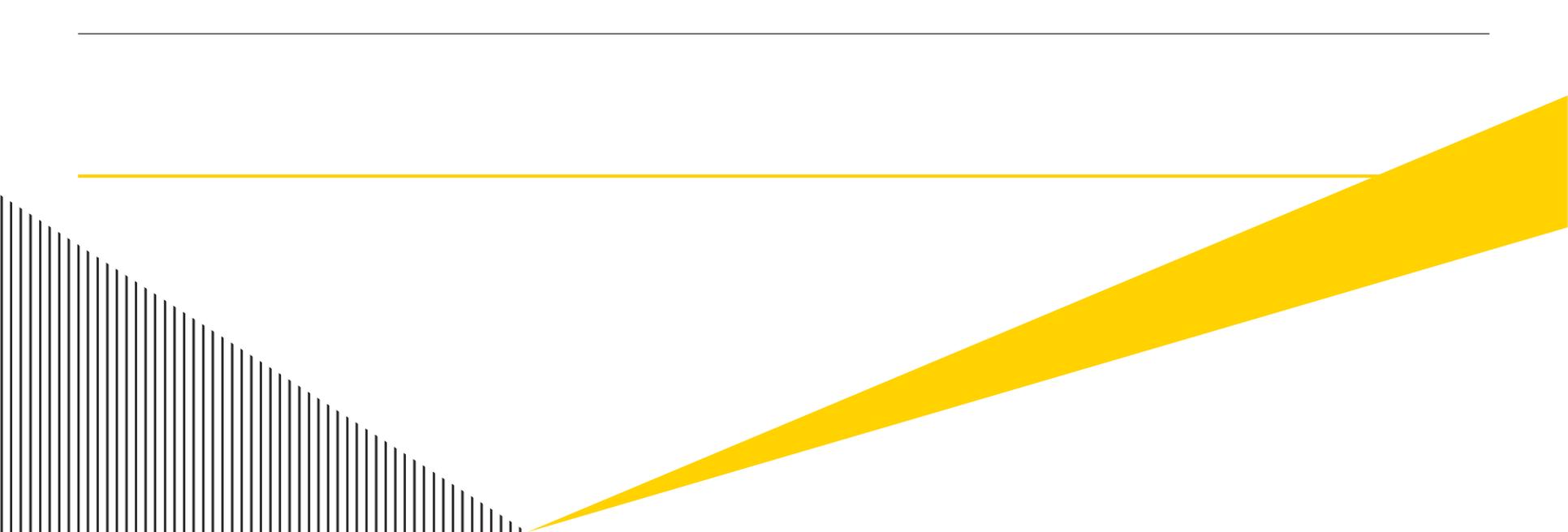
- ▶ Recentemente, o STF declarou a inconstitucionalidade de várias normas (Rio de Janeiro, Paraná, Mato Grosso do Sul, Espírito do Santo, dentre outros) que concediam benefícios fiscais à revelia de Convênio. Em síntese, o STF decidiu que:
 - ▶
 - Quaisquer benefícios fiscais relacionados ao ICMS só são válidos com a aprovação do CONFAZ, nos termos da LC 24, de 1975, e do artigo 155 da Constituição Federal;
 - Anistia e perdão de dívida de débitos do ICMS decorrentes da utilização de benefícios fiscais que tenham sido julgados inconstitucionais por contrariar a LC 24/75 e o art. 155 CF também são considerados benefícios fiscais e são inconstitucionais, se não forem aprovados pelo CONFAZ.

Contato

▶ Waine Peron

waine.peron@br.ey.com

Tel: 11 2573 3958



Obrigado

 **ERNST & YOUNG TERCO**
Quality In Everything We Do